

## Plano de Segurança de Produtos Químicos Controlados pelo Exército Brasileiro

Com base nos incisos I ao VII e seus parágrafos do Art. 66. da PORTARIA Nº 56 - COLOG, DE 05 DE JUNHO DE 2017 foi desenvolvida a tabela abaixo:

<u>Requisito Legal</u>	<u>Ação</u>
I - análise de risco das atividades relacionadas a PCE;	Pesagem de PCE em pequenas quantidades para produzir soluções diluídas dos mesmos em atividades de pesquisa, ensino e extensão guiadas pelos professores, técnicos administrativos e discentes da Unipampa. Nesse contexto os envolvidos seguirão o fluxograma para uso de PCE, conforme anexo A. Neste fluxograma é indicado que os usuários sigam exatamente as instruções das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) fornecidas pelos fabricantes dos produtos químicos.
II - medidas de controle de acesso de pessoal a locais e sistemas;	Os locais de armazenamento de PCE possuem controle de acesso consumado por servidor público da instituição ou de terceirizado.
III - medidas ativas e passivas de proteção a patrimônio, a pessoas e conhecimentos relacionados a atividades com PCE;	Os campi da instituição possuem vigilância armada durante 24 horas por dia.
IV - medidas preventivas contra roubos e furtos de PCE durante os deslocamentos e estacionamentos, no caso do tráfego de PCE;	Não é aplicável. Não haverá tráfego do PCE fora dos prédios da instituição.
V - medidas de contingência, em caso de acidentes ou de detecção da prática de ilícitos com PCE, incluindo a informação à fiscalização de PCE;	A Unipampa comunica a Polícia Federal em qualquer caso de ilícito ocorrido em suas dependências.
VI - medidas de controle de entrada e saída de PCE; e	Os usuários utilizam um tabela para o controle de entrada e saída, conforme anexo B.
VII- previsão de capacitação e de treinamento do pessoal para a execução do Plano de Segurança.	Os usuários possuem acesso permanente a apresentação com o passo a passo indicado no fluxograma para uso de PCE constante anexo A.
§2º A pessoa registrada deve designar responsável pelo plano tratado no caput, podendo a execução da segurança ser terceirizada.	A designação do responsável foi feita pela portaria 494 de 11 de abril de 2017.
§3º O Plano de Segurança deve estar atualizado e legível, prontamente disponível para a fiscalização de PCE, quando solicitado.	O plano de segurança está disponível no sítio da Divisão de Laboratórios da Unipampa.

## **Anexo A**

### Fluxograma para uso de PCE

1. O usuário deve verificar o planejamento do trabalho, a lista de produtos necessários e as condições de armazenamento e transporte seguros dos produtos químicos no local de armazenamento.
2. O usuário deve fazer uso de Equipamentos de Proteção Coletivo (EPCs) e Individual (EPIs) adequados, por exemplo: luvas, óculos de proteção, jaleco, capela entre outros.
3. Os usuários devem consultar a ficha de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) para obter informações de segurança, manuseio e armazenamento adequados dos produtos utilizados.
4. O usuário deve realizar o pedido dos produtos químicos ao(s) responsável(eis) pelo local de armazenamento. O controle de acesso ao local de armazenamento é feito através de fechaduras e chaves.
5. Em casos de transporte de múltiplos frascos de produtos químicos, o usuário deve colocar os mesmos em recipientes de transporte seguros e adequados (bandejas, caixas com divisórias, carrinhos).
6. O usuário deve transportar os produtos químicos até o local da atividade.
7. O usuário deve descartar embalagens vazias adequadamente, quando necessário.
8. Após o uso, o usuário deve retornar ao local de armazenamento do produto químico.
9. Armazenar os produtos químicos no local de armazenamento adequadamente.

